



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 033/99.

Data: 30 de novembro de 1999.

Súmula: Emenda à Lei Orgânica Municipal, no parágrafo 6º do art. 165.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo sexto do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 - ...

§ 6º - Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto a proposta orçamentária, serão enviados à Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar a que se refere o § 9º, do art. 165, da Constituição Federal, e, a proposta do orçamento anual do Município para o exercício seguinte, será encaminhada até o dia 30 de setembro.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 30 de novembro de 1999.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**